



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

LEILÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE LEILÃO Nº 004|2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DIVINESIA-MG – CNPJ:18.128.280/0001-83

OBJETO

Leilão objetivando a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de Divinópolis/MG.

VALOR TOTAL DA ALIENAÇÃO

R\$ 290.300,00 (Duzentos e noventa mil e trezentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/01/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E
REGIONALIZADO PARA ME/EPP PARA EMPRESAS:**

NÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

EDITAL

LEILÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DIVINESIA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.280/0001-83, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à rua padre Jacinto nº16 centro, Divinópolis-MG realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, de forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é leilão de bens móveis inservíveis à Administração Municipal de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	VEÍCULO PASSEIO, RENAULT SANDERO AUT1016V, ANO 2013/2014, FLEX, BRANCO, PLACA OPQ-9652, RENAVAM 00554195429, DOCUMENTO 2024.	RUIM
02	VEÍCULO PAS/MOTOCICLETA SUZUKI EN125 YES, ANO 2007/2008, GASOLINA, PRATA, PLACA HEP-2602 RENAVAM 00941262561, DOCUMENTO 2024	REGULAR
03	VEÍCULO PASSEIO, VW/UP TAKE MA, ANO 2014/2015, FLEX, BRANCO, PLACA OXK-1531, RENAVAM 01007708600, DOCUMENTO 2024.	BOM
04	VEÍCULO PASSEIO, RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ANO 2019/2020, FLEX, BRANCO, PLACA QUF-7804, RENAVAM 01197376477, DOCUMENTO 2024	BOM



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

05	VEÍCULO PASSEIO, FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ANO 2017/2017, FLEX, BRANCO, PLACA QMR-2826, RENAVAL 01125946269, DOCUMENTO 2024	RUIM
06	VEÍCULO PASSEIO, VW/FOX CONECT MB, ANO 2018/2018, FLEX, BRANCO, PLACA QOM-3519, RENAVAL 01155440789, DOCUMENTO 2024	BOM
07	VEÍCULO PASSEIO, VW/UP TAKE MCV, ANO 2016/2017, FLEX, PRATA, PLACA PYT-7260, RENAVAL 01104469194, DOCUMENTO 2024	RUIM
08	VEÍCULO PASSEIO, CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2016/2017, FLEX, BRANCO, PLACA PYT-7C56, RENAVAL 01104467442, DOCUMENTO 2024	BOM
09	VEÍCULO PASSEIO, CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2018/2018, FLEX, BRANCO, PLACA QOR-4111, RENAVAL 01158048871, DOCUMENTO 2024	BOM
10	VEÍCULO PASSEIO, HYUNDAI/CRETA 16A PULSE, ANO 2017/2017, FLEX, PRATA, PLACA PYZ-8E01, RENAVAL 01109064060, DOCUMENTO 2024	BOM

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente LEILÃO eletrônico se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma **AMM LICITA**, disponível no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da AMM LICITA, <https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>, para acesso ao sistema e operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte regionalizadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.802, de 21 de novembro de 2023.

2.1.4. Documentos necessários para participação:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pessoa jurídica:

Poderão participar da presente licitação:

Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, sendo que, o seu representante deverá portar carteira de identidade e CPF originais e no prazo de validade, além da documentação abaixo solicitada. Se o licitante se fizer representar por procurador, deverá estar com a procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, juntamente com os documentos citados.

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 1- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal, com efeito, de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente.
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- 4- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.
- 5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Pessoa Física:

- 6- Documento de Identidade e CPF;
- 7- Comprovante de residência.
- 8- Certidões Negativa de Débito (Regularidade) com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente.

Não poderão disputar esta licitação:

- 2.1.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O impedimento de que trata o item 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.6 e 2.1.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos itens 2.1.6 e 2.1.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.1.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar um representante, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir, durante a sessão pública do procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.8.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

2.8.2. Para fins de credenciamento do representante legal, far-se-á necessário a apresentação dos seguintes documentos:

2.8.2.1. Caso representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado:

- a) Documento de identificação oficial que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Ato constitutivo da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo III).

2.8.2.2. Caso representada por procurador:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;
- b) Cópia do documento de identificação oficial que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do outorgado e do outorgante;
- c) Ato constitutivo da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo III).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO

- 3.1. A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do Agente de Contratação.
- 3.2. O Agente de Contratação irá estipular o valor das concessões no início da arrematação de cada lote previsto.
- 3.3. Na sucessão de lances, e as diferenças entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 3.4. O lote será concedido a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores estipulados no “Anexo I”.
- 3.5. O interessado que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Agente de Contratação, inclusive endereço completo, comprovando-os por documentos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 3.5.1 O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, a classificação dos remanescentes, obedecendo-se a ordem os lances, sem que caiba ao licitante, qualquer direito à reclamação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o leiloeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.20.2.2. empresas brasileiras;

4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.21.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

4.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.21.6. O leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.7. É facultado ao leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS

O valor total da arrematação deverá ser pago da seguinte forma:

Os pagamentos pelos itens arrematados deverão ser IDENTIFICADOS EM NOME DO ARREMATANTE e realizados diretamente na conta da Prefeitura por um dos meios abaixo descritos:

- 8.4.1. Transferência Bancária (TED);
- 8.4.2. Depósito em dinheiro em Conta Corrente On-line;
- 8.4.3. Depósito em dinheiro/cheque DIRETAMENTE NO CAIXA DO BANCO.

OBS: O cheque deverá ser compensado em até dois dias úteis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

8.4.4. Dados da conta bancária:

- Caixa Econômica Federal;
- Agência: 0159-7;
- Conta Corrente: 71.071-1;
- CNPJ: 18.128.280/0001-83.
- Nome: Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todos os lotes arrematados;

É vedada a compensação de eventuais créditos da arrematante junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, para pagamento dos bens objeto deste leilão;

Após a arrematação consumada não será aceita a desistência parcial ou total da arrematação, sob pena de multa no valor de **50%** (cinquenta por cento) sobre o valor total arrematado e infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 337 H e I Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1. O documento que visa a permissão de uso do espaço será entregue enviado ao(s) arrematante(s) e/ou seu representante (mediante apresentação de procuração), somente após a comprovação do pagamento integral do lote arrematado por recolhimento de Documento de Arrecação Municipal (DAM) que será emitido pelo Município com prazo de vencimento em 05 (cinco) dias do prazo da homologação.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 7.3.1. A permissão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Será divulgada ata da sessão pública no site sistema eletrônico.
- 8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.
- 8.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 8.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio endereço eletrônico do Portal AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).
- 8.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Divinópolis, 30 de dezembro de 2024.

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transportes



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ANEXO I - Termo de Referência

PROCESSO Nº 072|2024

1 OBJETO 1.1 Constitui objeto deste LEILÃO, na FORMA ELETRÔNICA, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, conforme descrito neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS BENS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO DE AVALIAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	VEÍCULO PASSEIO, RENAULT SANDERO AUT1016V, ANO 2013/2014, FLEX, BRANCO, PLACA OPQ-9652, RENAVAM 00554195429, DOCUMENTO 2024.	R\$ 13.000,00	RUIM
02	VEÍCULO PAS/MOTOCICLETA SUZUKI EN125 YES, ANO 2007/2008, GASOLINA, PRATA, PLACA HEP-2602 RENAVAM 00941262561, DOCUMENTO 2024	R\$ 1.700,00	REGULAR
03	VEÍCULO PASSEIO, VW/UP TAKE MA, ANO 2014/2015, FLEX, BRANCO, PLACA OXK-1531, RENAVAM 01007708600, DOCUMENTO 2024.	R\$ 19.500,00	BOM
04	VEÍCULO PASSEIO, RENALT/KWID ZEN 1.0MT, ANO 2019/2020, FLEX, BRANCO, PLACA QUF-7804, RENAVAM 01197376477, DOCUMENTO 2024	R\$ 25.600,00	BOM
05	VEÍCULO PASSEIO, FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ANO 2017/2017, FLEX, BRANCO, PLACA QMR-2826, RENAVAM 01125946269, DOCUMENTO 2024	R\$ 32.000,00	RUIM
06	VEÍCULO PASSEIO, VW/FOX CONECT MB, ANO 2018/2018, FLEX, BRANCO, PLACA QOM-3519, RENAVAM 01155440789, DOCUMENTO 2024	R\$ 36.500,00	BOM
07	VEÍCULO PASSEIO, VW/UP TAKE MCV, ANO 2016/2017, FLEX, BRANCO, PLACA PYT-7260, RENAVAM 01104469194, DOCUMENTO 2024	R\$ 22.000,00	RUIM
08	VEÍCULO PASSEIO, CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2016/2017, FLEX, BRANCO, PLACA PYT-7C56, RENAVAM 01104467442, DOCUMENTO 2024	R\$ 37.000,00	BOM
09	VEÍCULO PASSEIO, CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2018/2018, FLEX, BRANCO, PLACA QOR-4111, RENAVAM 01158048871, DOCUMENTO 2024	R\$ 39.000,00	BOM



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

10	VEÍCULO PASSEIO, HYUNDAI/CRETA 16A PULSE, ANO 2017/2017, FLEX, PRATA, PLACA PYZ-8E01, RENAVAL 01109064060, DOCUMENTO 2024	R\$ 64.000,00	BOM
----	---	---------------	-----

2.1. O preço de avaliação do lote é o preço mínimo aceitável para arrematação.

3. JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

3.1. Tem-se que em determinadas situações prepondera o dever jurídico de promover a alienação de bens integrantes do patrimônio público. Isso porque não é fim precípua do Poder Público promover a administração de bens patrimoniais. De se considerar, ainda, que alguns bens móveis, devido ao uso prolongado e desgaste, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosos, tornando-se, portanto, inservíveis a esta Administração. Cumpre informar que os veículos, objetos da presente alienação, apesar de possuírem ano de fabricação não tão distantes, encontram-se em estado de conservação precário em virtude do uso diuturno dos bens, seja em viagens para condução de pacientes para tratamento fora do domicílio, seja no uso rotineiro da administração. Desta forma o desgaste natural, a atual situação de conservação e o preço para manutenção dos bens aconselham sua alienação. Ressalte-se que a ausência de alienação de bens inservíveis pode acarretar diversos prejuízos à máquina pública, a saber: a) prejuízos de ordem operacional, haja vista que alguns dos veículos estão parados, sem utilização pública; b) prejuízos de ordem social, decorrente da precariedade dos bens públicos; c) prejuízos de ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, perda da conservação física e conseqüente desvalorização dos bens; d) e prejuízos de ordem ambiental, proveniente nos períodos chuvosos, posto que o acúmulo de água nos bens, que estão a céu aberto pode ensejar o surgimento de pragas e mosquitos. Por conseguinte, verifica-se que necessita o Poder Executivo de mecanismos mais ágeis, nos limites da lei, para administrar os bens de seu patrimônio, direcionando os recursos efetivamente àqueles projetos e políticas que estejam afetados a uma finalidade pública.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MAIOR LANCE, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observadas as exigências deste Termo de Referência.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento total correspondente ao bem arrematado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após finalizada a fase recursal ou na sua incorrência, o referido prazo começará a fluir a partir da rematação.

5.1.1 O pagamento se dará mediante **DEPÓSITO NO CAIXA DA AGÊNCIA** ou por **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** para a seguinte conta: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0159-7 CONTA CORRENTE: 71.071-1.

5.2.2 O depósito ou transferência deverá constar a identificação do responsável pelo pagamento.

5.2.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado no próprio sistema eletrônico de realização do leilão.

5.3 A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do **TERMO DE ARREMATAÇÃO**, a ser encaminhado pelo email cadastrado na plataforma, para devida conclusão da venda.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

5.4 O Termo de Arrematação será emitido tão somente em nome do arrematante. 5.5 Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de responsabilização.

5.6 Fica condicionado que os bens serão transferidos somente após a comprovação da compensação da operação bancária.

6 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS FINAIS DA VENDA

6.1 Fica designado o Sr. Robert Rufino Gomes, para acompanhar os procedimentos finais inerentes à efetivação da venda, incumbindo-lhe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS E DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA

7.1 Os veículos que ainda possuem o Certificado de Registro de Veículo (CRV) em meio físico (papel moeda), emitido até 31 de dezembro de 2020, em que consta o formulário ATPV no verso, poderão realizar o preenchimento do formulário, com assinatura e reconhecimento de firma e proceder à transferência de propriedade nos moldes aplicáveis antes da vigência da Resolução do Contran nº 809/2020.

7.1.1 O arrematante deverá de posse do Certificado de Registro de Veículo (CRV), já assinado pela administração municipal, realizar o reconhecimento de sua assinatura no cartório local e obter fotocópia autenticada, as suas expensas, do referido documento e disponibilizá-la a administração para efeitos de comunicação de venda, para só então retirar o veículo arrematado. Caso o veículo possua Certificado de Registro de Veículo eletrônico (CRV-e), emitido a partir de 04/01/2021, o vendedor/alienante deverá registrar a intenção de venda e em seguida, providenciar a Autorização Para Transferência de Propriedade Eletrônica (ATPV-e) no órgão responsável pelo registro do veículo (origem).

7.1.2 Após o preenchimento do CRV ou CRV-e, deverá ser realizada a comunicação de venda junto ao DETRAN/MG, ocasião em que o novo proprietário será inteiramente responsável pelo veículo adquirido.

7.2 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, após o pagamento realizado na forma do item 5 e o preenchimento dos documentos de venda.

7.3 A entrega do bem arrematado será efetuada com agendamento prévio, em data e horário informados pelo alienante.

7.4 A partir da data do preenchimento Certificado de Registro de Veículo (CRV), o adquirente terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar a transferência. Após esse prazo, o adquirente está sujeito à multa por transferência fora do prazo, conforme legislação vigente.

7.5 A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência DUT, correndo todas as despesas por conta do arrematante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.6 A transferência dos veículos resulta no pagamento de uma taxa, a qual ocorrerá por conta exclusiva do adquirente. O DAE – Documento de Arrecadação Estadual de transferência do veículo deverá ser quitado em uma das unidades da rede bancária credenciada, as quais podem ser consultadas através do link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/bancoscredenciados.html

7.7 Após a quitação do DAE pelo arrematante, este deverá comunicar à Administração Municipal para que a mesma proceda o agendamento da vistoria junto à Delegacia de Polícia local. Feito o agendamento, o servidor responsável comunicará ao adquirente a data e o horário designados.

7.8 Após ter o veículo aprovado na vistoria, o interessado deverá comparecer novamente a Delegacia de Polícia, no setor de registro de veículo, ocasião em que o novo proprietário receberá o número do CRV-e, com o qual poderá emitir o novo CRLV-e no site da CET, no aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT) ou no Portal de Serviços da Senatran.

7.9 Os veículos objeto de alienação possuem placa de branca, por isso quando da transferência de propriedade será necessária à troca das placas para a categoria particular.

7.10 Após aprovação na vistoria deverá o adquirente dirigir-se ao setor de emissão de documentos da unidade de trânsito para retirar a autorização da compra de novas placas. Os documentos alterados serão entregues pelo departamento de trânsito após a compra das placas. Acesse: Orientações para troca de placas.

7.11 A taxa referente à troca de placas será custeada exclusivamente pelo novo proprietário do bem.

Divinópolis-MG, 30 de dezembro de 2024.

ROBERT RUFINO GOMES
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.